

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

Recuperação judicial: PANFRANCE

Processo nº 5028458-43.2025.8.21.0021

Órgão Julgador: Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PANFRANCE PROCESSO Nº 5028458-43.2025.8.21.0021 Análise de habilitações e divergências administrativas - janeiro a junho/2026						
CREDOR	DOCUMENTO	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
Leonardo Cabral Dias	026.362.570-20	R\$ 127.363,67	RT 0020717-82.2023.5.04.0004	Certidão de habilitação de crédito	Pedido desacolhido. Credor já possui crédito habilitado com origem na ação trabalhista de origem, no valor de R\$ 120.406,03, sendo R\$ 110.281,53 referente ao principal e R\$ 10.124,50 referente ao FGTS. A CHC apresenta valores atualizados até 23.10.2025, data posterior ao pedido de recuperação judicial (20.08.2025), ao contrário do que dispõe o art. 9º, inciso II, da LREF. Será mantida em seu favor a quantia já relacionada. Poderá o credor postular a atualização do crédito para 20.08.2025 e apresentar novo pedido administrativo até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
Manoel Olinto Vieira Lopes Fabio Olinto Panitz Lopes	OAB/RS 102.441 OAB/RS 25.643	R\$ 19.104,55	RT 0020717-82.2023.5.04.0004	Certidão de habilitação de crédito	Pedido desacolhido. A CHC apresenta valores atualizados até 23.10.2025, data posterior ao pedido de recuperação judicial (20.08.2025), ao contrário do que dispõe o art. 9º, inciso II, da LREF. Poderá o credor postular a atualização do crédito para 20.08.2025 e apresentar novo pedido administrativo até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
Michel Labandeira Gomes	911.879.740-72	R\$ 2.887,33	RT 0021077-20.2023.5.04.0003	Certidão de habilitação de crédito e planilha de cálculos	Pedido prejudicado. A parte ajuizou impugnação de crédito pela via judicial em 27.05.2026, autuada sob o nº 5017393-17.2026.8.21.0021, tendo apresentado a correspondente divergência administrativa apenas em 25.06.2026. Assim, considerando que a controvérsia já havia sido submetida à apreciação judicial em momento anterior, a análise e deliberação acerca da matéria competem ao Juízo, restando prejudicada sua apreciação na esfera administrativa.	R\$ 0,00
Lucineia de Lima Martins	033.353.960-57	R\$ 18.832,22	RT 0021077-20.2023.5.04.0003	Certidão de habilitação de crédito e planilha de cálculos	Pedido prejudicado. A parte ajuizou impugnação de crédito pela via judicial em 27.05.2026, autuada sob o nº 5017393-17.2026.8.21.0021, tendo apresentado a correspondente divergência administrativa apenas em 25.06.2026. Assim, considerando que a controvérsia já havia sido submetida à apreciação judicial em momento anterior, a análise e deliberação acerca da matéria competem ao Juízo, restando prejudicada sua apreciação na esfera administrativa.	R\$ 0,00
Verônica Telles Araújo Silva Soares	016.847.140-01	R\$ 1.507,79	RT 0020368-86.2024.5.04.0831	Certidão de habilitação de crédito	Pedido prejudicado. A parte ajuizou impugnação de crédito pela via judicial em 18.02.2026, autuada sob o nº 5004645-50.2026.8.21.0021. O incidente foi julgado procedente em 31.03.2026 por decisão já transitada em julgado. Assim, perdeu-se o objeto do pedido administrativo.	R\$ 0,00
Paulo Ricardo Cunha Neves <i>Pedido feito pela Recuperanda</i>	019.092.980-42	R\$ 4.738,90	FGTS	Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório	Pedido prejudicado momentaneamente. A inclusão do crédito de forma administrativa deverá aguardar posicionamento do Juízo Recuperacional acerca da possibilidade do procedimento após a publicação do edital doa rt. 7º, §2º, da LREF, nos termos de petição a ser protocolada. Após a apreciação judicial, decidindo-se pela viabilidade de análise administrativa, o pedido será reavaliado.	R\$ 0,00